Promulgo a presente lei nos termos do Art. 50, § 3º da Lei Orgânica, combinado com Art. 120, § 2º do Regimento Interno, que tomará o nº 374. 24.03.09

AUTÓGRAFO Nº 02/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 16/2008, DATADO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: Autoriza a doação de um terreno na zona rural, para a construção do Complexo Agroindustrial da COOPERCAPRI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E A PREFEITA SANCIONA SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação de um terreno situado na zona rural de Floresta, a COOPERCAPRI, para a construção do Complexo Agroindustrial.

Art. 2° - O imóvel objeto da doação de que trata o artigo anterior está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, no Translado 1°, do Livro 99, às fls. 189 a 191, com as seguintes demarcações: ao Norte – medindo 185m^2 e limitando-se com os herdeiros de Maria da Conceição; ao Sul – medindo 365m^2 e limitando-se com os herdeiros de Aldir Torres; a Leste – medindo 130m^2 e limitando-se com terras do Município de Floresta; a oeste – medindo 245m^2 e limitando-se com Salviano Ferraz (área de reserva). Perfazendo uma área total de 8.500m^2.

Art. 3° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de fevereiro de 2009.

Alberto Carlos de Souza
Presidente